

PORTARIA Nº 225 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 128, de 06 de agosto de 2001, e na Resolução CONTRAN Nº 132, de 02 de abril de 2002, alteradas pela Resolução CONTRAN nº 366, de 24 de novembro de 2010, que estabelecem a obrigatoriedade de utilização de película refletiva para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna em veículos de transporte de carga em circulação, com Peso Bruto Total - PBT superior a 4.536 Kg;

Considerando o Relatório de Ensaio Nº 14106247 LSV, de 20/10/2014 (Ensaio Diversos em Película Refletiva), elaborado pelo Laboratório LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, parte integrante do Processo nº 80000.027579/2014-09,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva para confecção de dispositivos de segurança refletivos, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva, marca REFLEX, na cor vermelha e branca
Requerente: A. L. NASCIMENTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO - ME
CNPJ: 10.537.972/0001-73
Endereço: Rua VB-13 – Setor Veredas dos Buritis
CEP: 74.370-646 – Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE